TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

1.1. Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Educação, para atuação nas áreas de Saúde, Assistência Social e Educação, no atendimento de Pessoas com Deficiência (PcD).

2. JUSTIFICATIVA

Primeiramente, o Inciso II do Artigo 23 (grifo nosso) da Constituição Federal prevê que,

> **Art. 23.** É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
> [...]
> **II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência**;

Em relação ao direito à Educação, **fica evidente**, no Inciso II do Artigo 208 da Constituição Federal, **o dever do Estado em garantir a educação, com um "*atendimento especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.*"**.

> **Art. 208.** O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
> [...]
> II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;

Ademais, também fica demonstrado no Inciso VII do Artigo 208 da Constituição Federal que, o Município deve garantir no atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, através de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e **assistência à saúde**.

> **Art. 208.** O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
> [...]
> VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Importante ressaltar que, a Constituição Federal no Inciso IV do Artigo 203 prevê que, "*a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem como um dos objetivos, a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.*".

Outro ponto importante a ser ressaltado, é que a **Associação de Pais e Amigos do Excepcional (APAE)**, como Organização da Sociedade Civil, foi criada para apoiar o processo de habilitação e reabilitação da pessoa em situação de deficiência com impedimentos de

natureza intelectual e múltipla, em parceria com as políticas públicas desenvolvidas pelo Estado brasileiro, **prestando serviços de educação, saúde e assistência social** a quem deles necessita, constituindo uma rede de promoção e defesa de direitos destas pessoas.

Em síntese, a APAE oferta, em sua sede, os seguintes serviços de educação, saúde e assistência social às pessoas com deficiência (PcD):

- ✓ **Educação**: apoio intensivo e atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência intelectual e múltipla incluído na escola comum nas séries iniciais de ensino fundamental.
- ✓ **Saúde**: acompanhamento à pessoa com deficiência, em todo o seu ciclo de vida, nas mais diversas especialidades, desde a prevenção a reabilitação, com atenção especializada.
- ✓ **Assistência Social**: alianças estratégicas com vários setores e segmentos sociais para a melhoria da qualidade de vida e inclusão da pessoa com deficiência.

Diante dos fatos, fica EVIDENTE que, o Município tem como competência cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, bem como o dever de garantir no atendimento à pessoa com deficiência (PcD), seja como usuária na área de assistência social, paciente na área de Saúde ou educando na área de Educação, o transporte para APAE possa, em parceria, ofertar os serviços de educação, saúde e assistência social.

Finalmente, conforme Declarações em anexo do Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Educação, "***A APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional é a única instituição de Santa Rita do Sapucaí que presta serviços no atendimento às pessoas com deficiência (PcD), nas áreas de educação, saúde e assistência social.***".

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Conforme já mencionado acima, atualmente a APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Santa Rita do Sapucaí oferta em sua sede, **com necessidade de transporte dos educandos, pacientes e usuários**, os seguintes serviços de educação, saúde e assistência social às pessoas com deficiência (PcD):

- ✓ **Educação**: apoio intensivo e atendimento educacional especializado ao educando, principalmente com mobilidade severa, incluído na escola comum nas séries iniciais de ensino fundamental.
- ✓ **Saúde**: acompanhamento à pessoa com deficiência, em todo o seu ciclo de vida, nas especialidades de Terapia Ocupacional, Psicologia, Fonoaudiologia, entre outros, desde a prevenção a reabilitação, com atenção especializada.
- ✓ **Assistência Social**: realização de oficinas para os usuários da APAE e os familiares das pessoas com deficiência (PcD).

3.1. Dos Objetivos

3.1.1. Do Objetivo Geral

Garantir o direito ao Transporte das pessoas com deficiência (PcD) de Santa Rita do Sapucaí que são atendidos na APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Santa Rita do Sapucaí, em atendimento á Constituição Federal.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação fica impossibilitada de estabelecer um cronograma para execução das metas, uma vez que, no Plano Municipal de Educação as metas são traçadas para o período de 10 (dez) anos.

5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

Inicialmente, a Administração não irá estabelecer critérios de avaliação e julgamento das Propostas Técnicas e Econômicas, pois esta Organização da Sociedade Civil é a única que atua nas áreas de Saúde, Assistência Social e Educação, no atendimento de Pessoas com Deficiência (PcD).

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das Organizações da Sociedade Civil

Compete a Organização da Sociedade Civil:

- ✓ Gerenciar a logística do transporte dos usuários, educandos e/ou pacientes, sendo a OSC responsável pela definição dos roteiros e horários do transporte das pessoas com deficiência (PcD);
- ✓ Passar diariamente o roteiro de transporte dos usuários, pacientes e/ou educandos para Motorista cedido;
- ✓ Informar o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação sobre as necessidades de manutenções corretivas;
- ✓ Responsabilizar-se pela guarda no veículo na sede da APAE;
- ✓ Prestar, até o dia 10 (dez) de cada mês, as informações necessárias para o pagamento do motorista cedido;
- ✓ Os abastecimentos somente poderão ocorrer com a apresentação das Requisições de Abastecimentos, que deverão ser solicitadas no Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, até às 16 h, do dia anterior;
- ✓ A OSC deverá se responsabilizar pela limpeza e desinfecção do veículo cedido.

6.2. Da Administração Pública Municipal

À Administração Pública Municipal compete:

- ✓ Ceder 1 (um) motorista, sendo de responsabilidade da Administração o pagamento de Salários, horas extra, Gratificações, adicionais e encargos sociais;
- ✓ Ceder um veículo do Tipo Micro-ônibus, com 18 (dezoito) lugares, adaptado para o transporte de Pessoas com Deficiência (PcD);
- ✓ Fazer as manutenções preventivas e corretivas do veículo, com fornecimento de peças automotivas, óleo lubrificantes, mão de obra, entre outros;
- ✓ Fornecer combustível (Diesel S10);
- ✓ Agendar as manutenções preventivas durante o período de férias ou nos recessos escolares;

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

7.1. O prazo de vigência da referida Parceria encerrará no dia **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado em até 5 (cinco) anos.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta parceria a ser firmada correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021:

- **02.02.03.12.367.1207.2.111.319004 – 792** – Contratação por Tempo Determinado/Apoio às Atividades de Ensino Especial.

- **02.02.03.12.367.1207.2.111.339030 – 139** – Material de Consumo/Apoio às Atividades de Ensino Especial.

- **02.02.03.12.367.1207.2.111.339039 – 793** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Apoio às Atividades de Ensino Especial.

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. Não tem valor para o presente Termo de Referência, pois a Administração Pública fará a Cessão do veículo, com custeio das despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva, e, a Cessão do Motorista, com o pagamento de Salários, horas extra, Gratificações, adicionais e encargos sociais.

Santa Rita do Sapucaí, 01 de julho de 2021.

Lúcia R. Borsato Cunha Chaves
Secretária Municipal de Saúde